



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante projeto 002/20

ANTE PROJETO Nº 002/20 LEI RESOLUÇÃO

Autor: vereador José Cláudio e Márcio Ferreira

Ementa: Dispõe sobre a redução do valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e altera a tabela de Lei nº 3.451 de 18 de dezembro de 2013.

DATA	HISTÓRICO
11/02	Leitura
17/02	Apresentado nas Comissões
16/03	Aprovado nas Comissões
17/03	Aprovado 1ª Discussão e votação
14/04	Aprovado 2ª Discussão e votação
24/04	Encaminhado ao Executivo

PROPOSIÇÃO Nº 14/20

RESOLUÇÃO Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Officio CMSG. nº 071/2019

Santa Luzia/MG, 17 de abril de 2020.

Assunto: Sugestão de Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a **Proposição de ANTEPROJETO de Lei nº 014/2020** que “**Dispõe sobre a redução do valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e altera a tabela de Lei nº 3.451 de 18 de dezembro de 2013**”. Anteprojeto de Lei de autoria dos Vereadores José Cláudio e Márcio Ferreira.

2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG

CABINETE DO PREFEITO
Hora: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Anteprojeto de Lei nº 014, de 17 de abril de 2020.”

ANTEPROJETO DE LEI Nº002/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Dispõe sobre a redução do valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e altera a tabela de Lei nº 3.451 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 1º - O valor da Contribuição para o Custeio dos serviços de iluminação pública, - COSIP, de que trata o Art. 1º da Lei 3.451 de 18 de dezembro de 2013, fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), por meio da alteração do fator de multiplicação da Tarifa Convencional de Iluminação Pública – TCIP, nos termos do Anexo.

Art. 2º Fica criado a faixa de isenção para o consumidores de até 50 Kwh, na tabela da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - O Anexo Único de Lei nº 3.451 de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Luzia-MG, 17 de abril de 2020.


Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

(a que se refere os Arts. 1º, 2º e 3º desta Lei)

“ANEXO ÚNICO”

Tabela para cálculo da COSIP

Faixa de Consumo (Kwh)	Porcentagem sobre a Tarifa de Iluminação Pública
DE 0 ATÉ 50	ISENTO
DE 51 ATÉ 100	6,00%
DE 101 ATÉ 200	9,00%
DE 201 ATÉ 300	12,00%
ACIMA DE 300	18,75%

Município de Santa Luzia-MG, 17 de abril de 2020.


Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – PARECER AO
ANTEPROJETO DE LEI 002/2020.

RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do **ANTEPROJETO DE LEI 002/2020** que “**Dispõe sobre a redução do valor da contribuição para o custeio dos Serviços de Iluminação Pública e altera a tabela da Lei nº 3451 de 18 de dezembro de 2013**”. De autoria do Vereador Zé Cláudio.

O mesmo foi encaminhado à Relatoria desta Comissão para emissão de parecer às análises resultaram no seguinte entendimento:

- 1- O Anteprojeto tem por objetivo sugerir ao Executivo Municipal a redução da taxa de contribuição para 25% (vinte e cinco por cento), bem como a criação da faixa de isenção para o consumidor de até 50 Kwh, na tabela da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP.
- 2- Conforme disposto, tal sugestão é para a redução do valor da contribuição para o Custeios dos Serviços de Iluminação Pública.
- 3- Por fim, em obediência ao Regimento Interno desta Casa, caso a sugestão seja recebida pelo Executivo e posterior encaminhada a esta Casa, o Projeto de Lei, este, deve está acompanhado de Mensagem na qual deve constar o nome do Vereador autor do Anteprojeto de Lei.

Sendo assim, tendo como legal e constitucional o Anteprojeto de Lei nº 002/2020, opino pela aprovação.

Santa Luzia-MG, 16 de março de 2020.

WAGNER DE ANDRADE PEREIRA

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER N° 023/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou o **Anteprojeto de Lei 002/2020** que “**Dispõe sobre a redução do valor da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e altera a tabela de Lei n° 3.451 de 18 de dezembro de 2013**”. De autoria dos Vereadores José Cláudio e Márcio Ferreira.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o anteprojeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.

Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas e Administração Pública, que discorreram sobre o projeto e manifestaram votos favoráveis ao anteprojeto de Lei 002/2020.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Anteprojeto de Lei n° 002/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 17 de março de 2020.


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:



André Leite
Vereador
(Presidente)


Luiza do Hospital
Vereador
(Relator)


COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



Ticaca
Vereador
(Presidente)


João Binga
Vereador
(Vice-Presidente)


Waguinho
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS:


João Binga
Vereador
(Presidente)


Neylor Cabral
Vereador
(Vice-Presidente)


Ticaca
Vereador
(Relator)

Lista de Recebimento

PL 005/2020

APL 001 ao 003/2020

Segunda-Feira, 17 de Fevereiro de 2020.

André Luiz Leite Nunes (André Leite) [assinatura]

César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz) [assinatura]

Henry Santos do Amaral (Henry Santos) [assinatura]

Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) [assinatura]

José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio) [assinatura]

José Marcelino de Oliveira (Marcelino) [assinatura]

João Rodrigues dos Santos (João Binga) [assinatura]

Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) [assinatura]

Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) [assinatura]

Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral) [assinatura]

Nilson Martins da Conceição (Nilsinho) [assinatura]

Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho) [assinatura]
Breno Starti Alves
Chefe Gabinete

Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho) [assinatura]
Paulo Bigodinho

Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca) [assinatura]

Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte) [assinatura]

Vagner José Alves (Vagner Guiné) [assinatura]

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) [assinatura]